



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1930664/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VIVIANI DA SILVA BRAZILISTA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
NÚMERO DA O.S.	1467/2025

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16 /2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico de Defesa com análise simplificada acerca do ato administrativo nº 1628/2024 e do nº 248/2025 que concedeu Revisão referente à transferência para a Inatividade, a pedido, com proventos proporcionais, mediante Reserva Remunerada, da Sra. VIVIANI DA SILVA BRAZILISTA, no cargo de Segundo Sargento, LC 541/2014 N-003, lotada na POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01 /2024 a 31/12/2024. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios LB15 RPPS_GRAVE_15 previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) O Ato nº 248/2025 de 07/02/2025, publicado no D.O.E, de 7/02/2025, edição 28.926, que retifica o Ato de nº 1.628/2024, não foi enviado, apenas a sua publicação. Por isso, a conclusão da pertinência dos dispositivos que fundamentam o ato de concessão da Reserva Remunerada, restou prejudicada e o documento deverá ser enviado conforme estabelece a o Manual de Triagem, 5ª versão, Capítulo IV, Item 1.3.34, DILIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Nº 381/2024 e DECISÃO 519170/2025, com o objetivo de concluir a análise.



RESPOSTA DO GESTOR: Atendendo a diligência, o Gestor encaminhou a cópia do Ato nº 248/2025 de 07/02/2025, publicado no D.O.E, de 7/02/2025, edição 28.926 , conforme documento externo nº 584555/2025.

ANÁLISE DA DEFESA: Posto isto, o processo encontra-se apto à registro, SANADA A IMPROPRIEDADE.

Consta dos autos Parecer nº 3159/2024/GA/SCB/DIPREV/MTPREV (documento externo nº 543070/2024, fls. 80 a 85) e Parecer da Auditoria (documento externo nº 543070/2024, fl. 87) favoráveis a revisão da transferência para a Inatividade, a pedido.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato Revisional nº 1628/2024, publicado no DOE de 18/09/2024 (documento externo nº 543070/2024, fls. 72 e 74) e do Ato nº 248/2025 de 07/02/2025, publicado no D.O.E, de 7/02/2025, edição 28.926 (documento externo nº 566656/2025 e 584555/2025);
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.678,00 conforme planilha de cálculo do MTPREV (documento externo nº 543070/2024, fls. 76).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA